

ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos **4.657 de janeiro de 2017, 4.732 de março de 2017 e 4.733 de março de 2017 (retificado)**, sob a Presidência do Sr. Fábio Rodrigues Braga e demais Membros para iniciarem os trabalhos de julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº. 010/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa, para execução de serviços de manutenção, limpeza e ou complementação de canaletas de águas pluviais, bueiros, mata-burros e reparos de pontes nas estradas vicinais do Município de Ouro Preto – Unidade Santo Antônio do Salto e Santa Rita de Ouro Preto**, das empresas participantes do processo acima referenciado conforme ATA DE ABERTURA dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS datada de 23/08/2017. A CPL/PMOP, conforme parecer quanto às propostas de preços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, decidiu por **CLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas **INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME; PATAMAR CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA - ME; CMC - CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA - EPP; OBRAX CONSTRUTORA LTDA - ME; OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - EPP; DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP e ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP e DESCLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas **SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP; FHM COMÉRCIO EIRELI - ME e JARI - SEGURANÇA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA - ME**, uma vez que após análise realizada, ficou constatado que as propostas apresentadas pelas empresas, em função das observações apontadas no relatório de análise de propostas, não atendem ou não estão em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos. Diante do exposto, a CPL declara vencedora do certame a empresa **ABAYOMI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**. Abre-se prazo recursal, com término às 18:00 horas do dia 03/10/2017. Nada mais a relatar, às 14:30 horas, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Fábio Rodrigues Braga: _____ *Presença*

Presidente

Sra.: Marineth Marcia do Amaral Monteiro: _____ *Marineth Marcia do Amaral Monteiro*

Membro

Sra. Andréa Aparecida de Sousa Guimarães: _____ *Andréa Aparecida de Sousa Guimarães*

Membro



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL TP010/2017

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e/ou complementação de canaletas de águas pluviais, bueiros e mata-burros e reparos de pontes nas estradas vicinais do Município de Ouro Preto-MG – Unidades Santo Antônio do Salto e Santa Rita de Ouro Preto.

II. ANÁLISE

Foram analisadas as Planilhas de Quantidades e Preços apresentada pelas licitantes:

1. **INOVAR** Construções e Comércio Ltda-ME;
2. **PATAMAR** Construções, Serviços e Comércio Ltda;
3. **SETRICCAL** – Serviço de Transporte Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Calçamento Ltda – EPP;
4. **CONSTRUTORA FREIRE E FREIRE** Ltda-ME;
5. **OBRAX** Construtora Ltda – ME;
6. **CMC** Construtora Martins Costa Ltda;
7. **FHM** Comércio EIRELI -ME;
8. **OSW** Manutenção e Serviços Minas Gerais EIRELI – EPP;
9. **DESIGNER** Serralheria e Construtora Ltda - EPP;
10. **JARI** – Segurança e Logística Empresarial Ltda - ME;
11. **ABAYOMI** Serviços e Comércio Ltda – ME.

PREF. MUN. OURO PRETO
DECOM

Documento Protocolizado

Em 25/09/17 Às 14/586

Ass: MARIADA CONCEIÇÃO

Matr: 3844

Em análise aos documentos apresentados, constatamos que:

- Todas as proponentes apresentaram preços unitários inferiores ou no máximo iguais ao preço base da PMOP e das planilhas base da SUDECAP (setembro/2016) e SINAPI (dezembro/2016);
- Todas as proponentes apresentaram o cronograma corretamente e de acordo com o exigido no edital e seus anexos, exceto a **SETRICCAL** – Serviço de Transporte Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Calçamento Ltda – EPP, cujo somatório dos meses apresenta uma grande diferença para mais em relação ao preço total ofertado;
- Todas as proponentes apresentaram um BDI igual ao sugerido pela PMOP, com exceção da **OBRAX** Construtora Ltda – ME, que apresentou um BDI de 11,87%;
- A **CMC** Construtora Martins Costa Ltda não apresentou em sua planilha de custos os preços unitários SEM BDI;
- A **JARI** – Segurança e Logística Empresarial Ltda – ME apresentou um BDI igual ao sugerido pela PMOP (25,87%). Entretanto, utilizou na planilha de custos um BDI de 25,00%;

- Na planilha de custos da **SETRICCAL** – Serviço de Transporte Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Calçamento Ltda – EPP, o valor total do item “Encarregado Geral” está incorreto. Conseqüentemente, o valor total da proposta apresentada está inferior ao real.
- A **FHM Comércio – EIRELI** reduziu os quantitativos de todos os itens da planilha base da PMOP, o que gerou um valor final ofertado inferior ao real. Aplicadas as devidas correções, sua proposta torna-se a de maior preço ofertado;
- Todas as proponentes estão classificadas segundo os critérios do art. 48, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

III. PARECER

Conforme documentos apresentados pelas empresas e após análise realizada, constatamos que as propostas apresentadas pelas empresas **JARI** – Segurança e Logística Empresarial Ltda – ME, **SETRICCAL** – Serviço de Transporte Indústria e Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Calçamento Ltda – EPP e **FHM Comércio – EIRELI**, em função das observações apontadas, não atendem ou não estão em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos. Consideramos as demais empresas aptas em suas Propostas de Preços, conforme critérios adotados neste relatório.

Ouro Preto, 22 de setembro de 2017



César Adriano Teixeira
Departamento de Infraestrutura

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D